

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2021

Resposta à consulta formulada pela CONSTRUTORA MARFIM LTDA, CNPJ: 05.618.315/0001-10, enviada via e-mail no dia 23/12/2021 às 16h53min. A consulta refere-se ao edital da **Licitação Eletrônica nº 31/2021**, que tem por objeto a **Execução de obras e serviços para construção de barragens de terra visando atender as comunidades da Lapinha e Monte Alto no município de Anagé, no estado da Bahia, na área de atuação da 2ª Superintendência Regional.**

QUESTIONAMENTO 01:

*“No item 3.3.1: Caixa em concreto armado para entrada da tubulação de descarga em fofo, nas dimensões 0,30 x 0,30 x 0,30 metros, assentada sobre concreto magro e=5cm, inclusive forma, escoramento e ferragens o valor do item é **85,92** quando joga a formula do BDI 25% na planilha esta dando um valor muito maior **2.508,69**, e na verdade seria **107,40**. A pergunta é mantemos o valor que esta na planilha sem a formula **2.508,29** ou o valor real de 107,40?”*

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado Licitante,

CONSTRUTORA MARFIM LTDA,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento e em cumprimento ao item 6 do Edital nº 31/2021 que estabelece o prazo de 02 (dois) dias úteis para as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, o empregado JOÃO LUIZ VOLPATO PAZIN, Analista em Desenvolvimento Regional, responde o seguinte:

QUESTIONAMENTO 01:**ANÁLISE TÉCNICA:**

“Em análise ao pedido de esclarecimento, constatamos que houve erro de digitação na confecção da planilha orçamentária na coluna “Preço unitário (sem BDI)”, item 3.3.1 – “CAIXA EM CONCRETO ARMADO PARA ENTRADA DA TUBULAÇÃO DE DESCARGA EM FOFO, NAS DIMENSÕES 0,30 X 0,30 X 0,30 METROS, ASSENTADO SOBRE CONCRETO MAGRO E=5 CM, INCLUSIVE FORMA ESCORAMENTO E FERRAGENS”. O valor que deveria constar nesta célula é o da coluna seguinte do mesmo item (R\$ 2.508,69) e o da célula em questão “Preço unitário (com BDI)” seria o valor de R\$ 2.508,69 multiplicado pelo BDI (25%), que importaria o valor de R\$ 3.135,86. Nesta

situação teríamos o valor total do item com BDI e taxa de risco de R\$ 1.611,14, divergindo em R\$ 322,17 do que foi lançado em edital.

Por conseguinte, devido ao erro de digitação do item mencionado, inferimos a diferença de valores na planilha. Contudo a representatividade do item em relação ao “todo” é ínfima, e a paralisação para republicação do edital traria prejuízos à Administração Pública e afetaria a celeridade do processo, prejudicando os princípios da eficiência e economicidade.”

CONCLUSÃO:

“Face ao exposto, recomendamos a manutenção da planilha orçamentária e a continuidade no andamento da licitação devendo as licitantes considerarem o valor do item na planilha sintética referencial, com preço unitário (com BDI) de R\$ 2.508,69, sem que haja alteração do valor do item questionado, que será readequado por meio de termo aditivo ao iniciar a obra, não afetando desta forma a isonomia e competitividade entre as participantes.”

Bom Jesus da Lapa – BA, 27/12/2021.

RICARDO PEREIRA DE LIMA

Chefe da Secretaria Regional de Licitações

CODEVASF – 2ª SR

Decisão nº 897/2017.